**LEI MUNICIPAL Nº 5.388, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre** **alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.183, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à doação de área à Ordem dos Advogados do Brasil, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.183, de 22 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Fica fixado o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Escritura Pública, para que a Ordem dos Advogados do Brasil, inicie a obra de construção objeto desta Lei, e 05 (cinco) anos para a sua conclusão, sob pena de retorno da área ao Patrimônio Municipal, sem indenização das benfeitorias realizadas.”

**Art. 2º** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da citada lei municipal não afetados pela alteração ora introduzida.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2023.

 Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 07 de dezembro de 2023.

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

 **Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.